



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO**

**1. CONDIÇÕES GERAIS PARA REGISTRAR OS MENORES PREÇOS**

O presente expediente tem por objeto registrar os menores preços para aquisição de uniforme escolar, conforme descrito no termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO – UNIFORME ESCOLAR	CATMAT	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	BERMUDA HELANCA MASCULINA	458681	1.000	R\$ 43,93	R\$ 43.930,00
	02	BERMUDA HELANCA FEMININA – TIPO CICLISTA	458681	1.000	R\$ 47,00	R\$ 47.000,00
	03	CAMISETA MANGA CURTA	614133	4.000	R\$ 31,57	R\$ 126.280,00
	04	CALÇA HELANCA	477853	2.000	R\$ 58,58	R\$ 117.160,00
	05	BLUSA HELANCA COM MANGA RAGLÃ E GOLA	458678	2.000	R\$ 73,46	R\$ 146.920,00

ESTIMATIVA TOTAL DE KITS
2.000 entregas

2.3. A totalidade dos itens componentes de cada kit é, portanto, a seguinte:

KIT FEMININO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
02	BERMUDA DE HELANCA (TIPO CICLISTA)	01
03	CAMISSETAS PV	02
04	CALÇA HELANCA	01
05	JAQUETA HELANCA COM MANGA RAGLÃ E GOLA	01

KIT MASCULINO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
01	BERMUDA DE HELANCA	01
03	CAMISSETAS PV	02
04	CALÇA HELANCA	01
05	JAQUETA HELANCA COM MANGA RAGLÃ E GOLA	01



**3 - ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS QUE COMPÕEM O KIT:**

**BERMUDA MASCULINA**



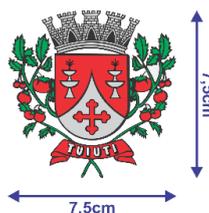
**BERMUDA:** Confeccionada em helanca piquê 65,5% Poliéster 26% algodão 8,5% viscose com tolerância de variação de 3 +/-, gramatura de 285 gr/m<sup>2</sup> com tolerância de variação de 5% +/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX.

**VIVO:** Deverá ser aplicado um vivo em cada lateral de 5mm acabado no sentido vertical em cada lateral em meia malha PV 65% poliéster 35% viscose com tolerância de variação 3+/-, gramatura 170gr/m<sup>2</sup> com tolerância de variação de 5% para +/-, sendo na cor Amarela Pantone 12-0752 TPX, conforme imagem Ilustrativa, aplicado com aparelho apropriado para melhor uniformidade e qualidade em máquina overlock conforme imagem Ilustrativa.

**BOLSOS / FORRO BOLSO:** Deverá conter um bolso em cada lateral em curva conforme imagem ilustrativa, do mesmo tecido e mesma cor do corpo principal e pespontado em máquina reta uma agulha com pesponto de 5mm.

**CÓS:** Deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente.

**SILKSCREEN:** No lado esquerdo de que veste logo acima da bainha deverá ser estampando em processo silkscreen o brasão do município de TUIUTI – SP, conforme imagem ilustrativa e medidas a seguir descritas.



**BAINHA:** A bainha deverá ser feita em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm pronto. Agulha nº12.

**PRODUÇÃO FECHAMENTO:** As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas, aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. Tamanho ponto overlock de 4 a 5 pontos por cm.

**ETIQUETA:** A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada bermuda, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As bermudas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

**EMBALAGEM:** As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.

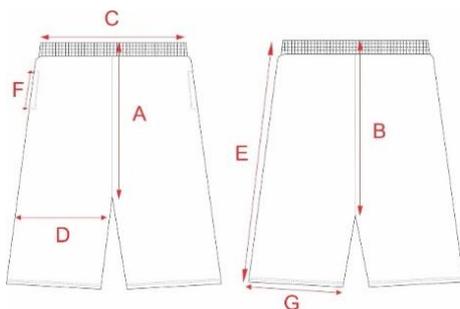


TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS DA BERMUDA TOLERÂNCIA 1CM +/-																
TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	XG G	G1	
A-GANCHO FRENTE	20	21	23	24	25	26	27	29	30	32	33	34	38	42	46	
B-GANCHO COSTA	25	26	28	29	30	31	32	35	37	38	39	40	44	48	52	
C-CINTURA COM ELÁSTICO	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35	39	43	47	
D-CIRCUNFERÊNCIA COXA	42	44	46	48	50	54	56	58	60	60	62	64	66	68	70	
E-COMPRIENTO TOTAL	30	33	36	38	40	44	46	50	54	56	58	60	62	64	66	
F-ABERTURA DO BOLSO	11	11	11	11	12	12	13	13	14	14	14	14	15	15	15	
G-ABERTURA PERNA	17	18	19	20	22	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	

### CALÇA



**CALÇA:** Confeccionada em helanca piquê 65,5% Poliéster 26% algodão 8,5% viscose com tolerância de variação de 3 +/-, gramatura de 285 gr/m<sup>2</sup> com tolerância de variação de 5% +/- cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX.

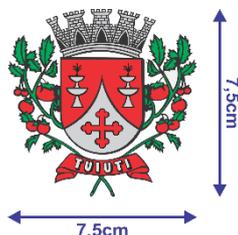
**VIVO:** Deverá ser aplicado um vivo em cada lateral de 5mm acabado no sentido vertical em cada lateral em meia malha PV 65% poliéster 35% viscose com tolerância de variação 3+/-, gramatura 170gr/m<sup>2</sup> com tolerância de variação de 5% para +/-, sendo na cor Amarela Pantone 12-0752 TPX, conforme imagem Ilustrativa, aplicado com aparelho apropriado para melhor uniformidade e qualidade em máquina overlock conforme imagem Ilustrativa.

**BOLSOS / FORRO BOLSO:** Deverá conter um bolso em cada lateral em curva conforme imagem ilustrativa, do mesmo tecido e mesma cor do corpo principal e pespontado em máquina reta uma agulha com pesponto de 5mm.

**CÓS:** Deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente.



**SILKSCREEN:** No lado esquerdo de que veste logo abaixo do bolso deverá ser estampando em processo silkscreen o brasão do município de TUIUTI – SP, conforme imagem ilustrativa e medidas a seguir descritas.



**BAINHA:** A bainha deverá ser feito em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm pronto.

**PRODUÇÃO FECHAMENTO:** As laterais, Junção do bolso com o forro, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas, e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. Agulha nº11.

**ETIQUETA:** Aplicada no gancho traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. As calças devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua representação.

**EMBALAGEM:** As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.

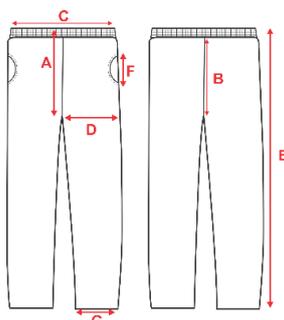


TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS DA CALÇA TOLERÂNCIA 1CM +/-																
TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	XG G	G1	
A-GANCHO FRENTE	20	21	23	24	25	26	27	29	30	32	33	34	38	42	46	
B-GANCHO COSTA	25	26	28	29	30	31	32	35	37	38	39	40	44	48	52	
C-CINTURA COM ELÁSTICO	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35	39	43	47	
D-CIRCUNFERÊNCIA COXA	42	44	46	48	48	51	53	54	58	60	62	64	66	68	70	
E-COMPRIENTO TOTAL	58	64	69	75	80	86	91	96	100	103	107	110	112	114	116	
F-ABERTURA DO BOLSO	11	11	11	11	12	12	13	13	14	14	14	14	15	15	15	
G-ABERTURA PERNA	14	15	16	17	18	18,5	19	19,5	21	22	23	24	29	30	31	

## JAQUETA RAGLAN



**PREFEITURA DE  
TUIUTI**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**DEPARTAMENTO DE  
EDUCAÇÃO**



**JAQUETA:** Confeccionada em helanca piquê 65,5% Poliéster 26% algodão 8,5% viscose com tolerância de variação de 3+/-, gramatura de 285 gr/m<sup>2</sup> com tolerância de variação de 5% +/-, cor Azul Marinho 19-3921 TPX.

**MANGAS RAGLAN:** Nas cavas frente e costa deverá ser aplicado um vivo Amarelo Pantone 12-0752 TPX em Meia Malha PV 65% poliéster 35% Viscose com tolerância de variação de 3+/-, com gramatura de 170gr/m<sup>2</sup> com tolerância de variação de 5% para +/-, o vivo deverá ficar com 5mm pronto sendo este aplicado com aparelho em máquina overlock.

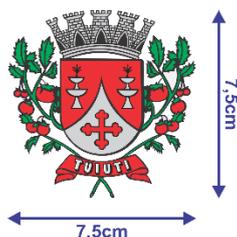
**GOLA:** Confeccionada em helanca piquê 65,5% Poliéster 26% algodão 8,5% viscose com tolerância de variação de 3+/-, gramatura de 285 gr/m<sup>2</sup> com tolerância de variação de 5% +/-, cor Azul Marinho 19-3921 TPX.

**BOLSO/FORRO BOLSO:** Na parte inferior da jaqueta deverá conter um bolso em cada lateral em curva costurados com o mesmo tecido e mesma cor do corpo e pespontado em máquina reta 1 agulha com 5mm de pesponto.

**ZÍPER:** A jaqueta deverá ter abertura frontal com zíper destacável de nylon, de acordo com a cor do tecido do corpo, com fechamento da barra até o final da gola e pespontado em máquina reta de uma agulha com aproximadamente 7mm, sendo este iniciado na barra e contornando toda a gola, deverá ainda conter internamente o revel(vista) para melhor acabamento.

**BARRA/PUNHO:** Confeccionado em Ribana 1x1, em 100% poliéster gramatura 280gr/m<sup>2</sup> com tolerância de variação de 5% para +/-, na cor azul marinho Pantone 19-3921 TPX.

**SILKSCREEN:** No lado esquerdo do peito de quem veste deverá ser estampando em processo silkscreen o brasão do município de TUIUTI – SP, conforme imagem ilustrativa e medidas a seguir descritas.



**SILKSCREEN:** Nas costas centralizado deverá ser silkado a escrita fonte Arial na cor Branca, conforme imagem ilustrativa e medidas descrito a seguir:

**EDUCAÇÃO TUIUTI**

Medidas do silkscreen:

Tamanho 2 ao 12 = 19cm comprimento x altura proporcional.

Tamanho 14 ao GG = 24cm comprimento x altura proporcional.

**PRODUÇÃO(FECHAMENTO):** As laterais, Junção do bolso com o forro, ombro, gola, barra, punhos fechamento, aplicação do revel(vista), limpeza do revel(vista) deverão ser feitos em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido.

**ETIQUETA:** Aplicada internamente centralizada na gola, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. As Jaquetas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

**EMBALAGEM:** As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.



TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	XG	G1
A-COMPRI-MEN	44	47	50	52	55	58	61	64	67	70	72	75	77	79	80
B-TORAX	36	38	40	42	44	46	48	50	53	56	60	64	68	72	76
C-CAVA RETA	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D-ALTURA BAR	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
E-ALTURA GOL	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
F-ALTURA PUN	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
G-COMPR.MAN	42	46	50	54	58	62	67	70	75	78	80	83	85	87	89
H-ABERTURA BOLSO	10	10	10	12	12	12	14	14	14	14	14	14	14	14	14
I-ABERTURA MANGA	11	11	12	12	12	13	13	13	14	14	15	15	15	15	15

ENSAIOS A SEREM REALIZADOS EM LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO			
MALHA HELANCA: BERMUDA – CALÇA - JAQUETA			
NOMENCLATURA DOS LAUDOS: HELANCA POLIÉSTER/ALGODÃO/VISCOSE			
LAUDOS A SEREM APRESENTADOS JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Análise Qualitativa e Quantitativa de fibras	20:2013 E 20A:2018 DA AATCC	65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 8,5% VISCOSE	3 +/-
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105 X-12:2019	LARGURA Seco 5 Úmido 5 COMPRIMENTO Seco 5 Úmido 5	LARGURA Seco: Mín.4 Úmido Mín.4 COMPRIMENTO Seco: Mín.4 Úmido Mín.4
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ÁCIDO Migr. Algodão 5 Migr. Poliéster 5 Alteração 5 ALCALINO	ÁCIDO Migr. Algodão=Min. 4 Migr. Poliéster=Min. 4 Alteração=Min. 4 ALCALINO



		Migr. Algodão 5 Migr. Poliéster 5 Alteração 5	Migr. Algodão=Min. 4 Migr. Poliéster=Min. 4 Alteração=Mín. 4
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial	ABNT NBR ISO 105-C06:2010 ENSAIO A1S	Migr. Algodão 5 Migr. Poliéster 5 Alteração 5	Migr. Algodão=min. 4 Migr. Poliéster=min. 4 Alteração=min. 4
Gram. tecidos planos malhas	ABNT NBR 10591:2008	285 gr/m <sup>2</sup>	5% +/-
Deter. Alterações dimensionais Tecidos planos malhas	ABNT NBR 10320:1988	Largura: 0% Comprimento: 0%	Largura= -6,00% a +6,00% Compr.= -2,00% a +2,00%
Densidade Cursos	ABNT NBR 12060:1991	26,5 Cursos/cm 67,0 Cursos/”	2% +/-
Densidade Colunas	ABNT NBR 12060:1991	11,5 Colunas/cm 29,0 Colunas/”	2% +/-
Título fio amostras reduzidas	ABNT NBR 13216:1994	NE 30 DTEX 180 NE 26	3% +/-
Espessura de Material Têxtil	ABNT NBR 1337:2005	0,71	3% +/-
Torção em Tecido e Malha	AATCC 179:2012	0,00%	Máximo 2,5%
Estrutura de Malha	ABNT NBR 13462/1995	Helanca Piquet	Sem tolerâncias
Pilling (Método Caixa)	ISO 12945-1:2000	Nota 5	Sem tolerâncias

**ENSAIOS A SEREM REALIZADOS EM LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO  
RIBANA JAQUETA  
NOMENCLATURA DOS LAUDOS: RIBANA POLIÉSTER C/ELASTANO  
LAUDOS A SEREM APRESENTADOS JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS**

ENSAIO	NORMA	TECIDO PRINCIPAL	TOLERÂNCIA
Análise Qualitativa e Quantitativa de fibras	20:2013 E 20A:2018 DA AATCC	97% POLIÉSTER 3% ELASTANO	Elastano aceita-se 2,6% a 3,4%
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105 X-12:2019	LARGURA Seco 5 Úmido 5 COMPRIMENTO Seco 5 Úmido 5	LARGURA Seco: Mín.4 Úmido Mín.4 COMPRIMENTO Seco: Mín.4 Úmido Mín.4
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial	ABNT NBR ISO 105-C06:2010 ENSAIO A1S	Migr. Algodão 5 Migr. Poliéster 5 Alteração 5	Migr. Algodão=min. 4 Migr. Poliéster=min. 4 Alteração 5=min. 4
Solidez da cor ao Suor	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	Acido Migr. Algodão 5 Migr. Poliéster 5 Alteração 5 Alcalino Migr. Algodão 5 Migr. Poliéster 5 Alteração 5	Acido Mín. Migr. Algodão 4 Mín. Migr. Poliéster 4 Mín. Alteração 4 Alcalino Mín. Migr. Algodão 4 Mín. Migr. Poliéster 4 Mín. Alteração 4
Gram. tecidos planos malhas	ABNT NBR 10591:2008	290 g/m <sup>2</sup>	5% +/-
Resistência ao estouro	ABNT NBR 13384:1995	17 kgf/cm <sup>2</sup>	Mínimo 14,0 kgf/cm <sup>2</sup>
Pilling (Método Martindale)	ISO 12945-2:2000	Nota 5	Mínimo 4.5



Estrutura de Malha	ABNT 13462:1995	Ribana 1x1	Não se aplica
Espessura de material têxtil	ABNT NBR 13371:2005	0,84 mm	3% +/-

### BERMUDA CICLISTA FEMININA



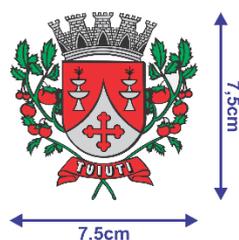
**BERMUDA CICLISTA:** Confeccionada em malha Suplex 90% poliéster 10% elastano com tolerância de variação 3+/-, gramatura 315 gr/m<sup>2</sup> com tolerância de variação de 5% +/- na Cor Marinho Pantone 19-3921 TPX.

**VIVO:** Deverá ser aplicado um vivo em cada lateral de 5mm acabado no sentido vertical em cada lateral em meia malha PV 65% poliéster 35% viscose com tolerância de variação 3+/-, gramatura 170gr/m<sup>2</sup> com tolerância de variação de 5% para +/-, sendo na cor Amarela Pantone 12-0752 TPX, conforme imagem Ilustrativa, aplicado com aparelho apropriado para melhor uniformidade e qualidade em máquina overlock conforme imagem Ilustrativa.

**CÓS:** O cós deverá ser anatômico aplicado em anel com elástico interno de 30mm em máquina overlock ponto conjugado 04 fios.

**BAINHA:** Bainha das pernas deverá ser costurada com 20mm de largura na máquina de cobertura 2 agulhas bitola larga.

**SILKSCREEN:** No lado esquerdo de que veste logo acima da bainha deverá ser estampando em processo silkscreen o brasão do município de TUIUTI – SP, conforme imagem ilustrativa e medidas a seguir descritas.



**PRODUÇÃO:** As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas, fechamento do elástico e aplicação do cós deverá ser feito em máquina overlock 04 fios (ponto conjugado), para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido.

**ETIQUETA:** A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As bermudas deve estar limpa e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

**EMBALAGEM:** As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.

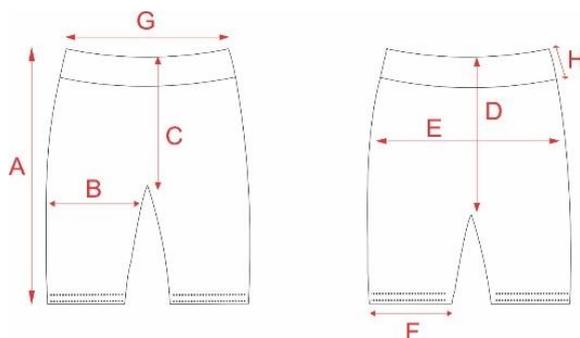


TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS DA SHORT -MENINAS TOLERÂNCIA 1CM +/-															
DESCRIÇÃO	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	G	E	XG	G
A-COMPRIENTO TOTAL	40	42	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58
B-COXA	18	20	22	22	24	25	26	28	28	30	32	32	34	34	34
C-GANCHO FRENTE	13	14	15	16	17	19	20	21	22	23	24	25	27	29	31
D-GANCHO COSTA	19	20	21	22	23	25	26	27	28	29	30	31	33	35	37
E-QUADRIL	29	31	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57
F-ABERTURA PERNA	12	12,5	13	14	14,5	15,5	16	16,5	17	18	19	20	21	22	23
G-ABERTURA CÓS	20	22	24	26	27	28	30	30	32	34	36	38	40	40	40
H-ALTURA CÓS	04	04	04	04	04	04	04	05	05	05	05	05	05	05	05

ENSAIOS A SEREM REALIZADOS EM LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO SUPLEX – BERMUDA CICLISTA			
NOMENCLATURA DOS LAUDOS: SUPLEX POLIÉSTER			
LAUDOS A SEREM APRESENTADOS JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Análise Qualitativa e Quantitativa de fibras	20:2013 E 20A:2018 DA AATCC	90% POLIÉSTER 10% ELASTANO	3 +/-
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105 X-12:2019	LARGURA Seco 5 Úmido 5 COMPRIENTO Seco 5 Úmido 5	LARGURA Seco: Mín.4/5 Úmido Mín.4/5 COMPRIENTO Seco: Mín.4/5 Úmido Mín.4/5
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ÁCIDO Migr. Poliéster 5 Migr. Algodão 5 Alteração 5 ALCALINO Migr. Poliéster 5 Migr. Algodão 5 Alteração 5	ÁCIDO Migr. Poliéster=Min. 4/5 Migr. Algodão=Min. 4/5 Alteração=Mín. 4/5 ALCALINO Migr. Poliéster=Min. 4/5 Migr. Algodão=Min. 4/5 Alteração=Mín. 4/5
Solidez cor lavagem doméstica comercial	ABNT NBR ISO 105-C06:2010 ENSAIO A1S	Migr. Poliéster 5 Migr. Algodão 5 Alteração 5	Migr. Poliéster =min. 4/5 Migr. Algodão =min. 4/5 Alteração=min. 4/5
Gram. tecidos planos malhas	ABNT NBR 10591:2008	305 GR/M <sup>2</sup>	5% +/-
Resistência Estouro	ABNT NBR 13384/95	15 KGF/CM <sup>2</sup>	Mínimo 13 KGF/CM <sup>2</sup>
Deter. Alterações dimensionais Tecidos planos malhas	ABNT NBR 10320:1988	Largura: 0% Comprimento: 0%	Largura= -2,00% a +2,00% Compr.= -4,00% a +4,00%

Título fio amostras reduzidas	ABNT NBR 13216:1994	DTEX 240	3% +/-
Espessura de Material Têxtil	ABNT NBR 1337:2005	0,60	3% +/-
Determinação Torção	AATCC 179:2012	0,00%	Máximo 2,0%
Estrutura de Malha	ABNT NBR 13462/1995	MALHA SUPLEX	Sem tolerâncias
Pilling (Método Caixa)	ISO 12945-1:2000	Nota 5	Sem tolerâncias

### CAMISETA MANGA CURTA RAGLAN



**CAMISETA:** Confeccionada em meia malha Cor Cinza Mescla 65% poliéster 35% Viscose com tolerância de variação de 3+/-, gramatura de 170 gr/m<sup>2</sup> com tolerância de variação de 5% para +/-, contendo 12% de fio preto no poliéster.

**MANGAS:** Confeccionada em meia malha Cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX 65% poliéster 35% Viscose com tolerância de variação de 3+/-, gramatura de 170 gr/m<sup>2</sup> com tolerância de variação de 5% para +/-.

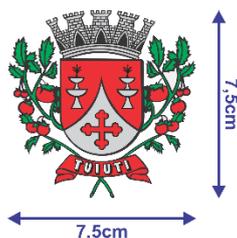
**FRISOS:** Nas mangas deverá ser aplicado duas faixas sobrepostas de 10mm cada em meia malha PV 65% poliéster 35% viscose com tolerância de variação 3+/-, gramatura 170gr/m<sup>2</sup> com tolerância de variação de 5% para +/- na a cor Amarela 12-0752 TPX, conforme imagem Ilustrativa, aplicado com aparelho apropriado para melhor uniformidade e qualidade em máquina catraca 12 agulhas ponto corrente conforme imagem Ilustrativa.

**BAINHA BARRA/MANGA:** As bainhas devem ser feitas em máquina de cobertura 02 agulhas bitola larga com 20mm acabadas.

**GOLA:** A gola deverá ser em formato redonda em ribana 1x1, composição 66% poliéster 32% viscose 2% elastano com tolerância de variação de 3+/- para as fibras e para o elastano a aceita-se 1,6% a 2,4%, gramatura 240 gr/m<sup>2</sup> com tolerância de variação de 5% +/-, seguindo a mesma cor das mangas na cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX a gola deverá ter a medida de 20mm acabada, aplicada em máquina de cobertura na forma de friso com aparelho apropriado para melhor uniformidade e qualidade.

**Obs:** Tam 2 e tam 4, a ribana tem uma tensão para ficar ajustado no decote da criança.

**SILKSCREEN:** No lado esquerdo do peito de quem veste deverá ser estampando em processo silkscreen o brasão do município de TUIUTI – SP, conforme imagem ilustrativa e medidas a seguir descritas.



**SILKSCREEN:** Nas costas centralizado deverá ser silkado a escrita fonte Arial na cor Marinho, conforme imagem ilustrativa e medidas descrito a seguir:



Tamanho 2 ao 12 = 19cm comprimento x altura proporcional.

Tamanho 14 ao GG = 24cm comprimento x altura proporcional.

**PRODUÇÃO:** O fechamento das laterais, ombros, cavas das mangas, deverá ser feito em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido.

**ETIQUETA:** A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As camisetas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

**EMBALAGEM:** As camisetas deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.

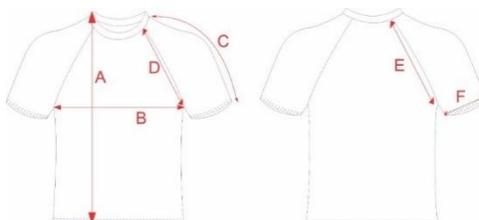


TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS CAMISETA TOLERÂNCIA 1CM +/-																
CAMISETA	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	XG	G1	
A-COMPR.CORPO	41	44	48	52	57	60	64	67	70	73	76	79	81	83	85	
B-TORÁX	33	35	38	39	41	43	44	45	47	50	52	54	56	58	60	
C-COMPR. MANGA	22	23	25	27	28	30	32	34	37	39	40	42	43	44	45	
D-COMPR.CAVA FRENTE	16	17.5	19	20	21	22.5	23.5	25	26	29.5	31	32.5	33.5	34.5	35.5	
E-COMPR.CAVA COSTA	18.5	20	21.5	22.5	24	25	26	27	28	29,5	31	32.5	33	33.5	34	
F-ABERTURA MANGA	12	13	14	15	15.5	16	16.5	17	18	18.5	19	20	20.05	21	21.05	

ENSAIOS A SEREM REALIZADOS EM LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO MALHA CAMISETA			
NOMENCLATURA: MEIA MALHA POLIÉSTER C/VISCOSE			
LAUDOS DA CAMISETA A SEREM APRESENTADOS JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA



Análise Qualitativa e Quantitativa de fibras	20:2013 E 20A:2014 DA AATCC	65% POLIÉSTER 35% VISCOSE	3 +/-
Determinação da Torção % - (TUMBLER - 27°C)	179/2012 DA AATCC	TORÇÃO=0,0%	Máximo 2,5%
Solidez da Cor a Água	ABNT NNBR ISO 105 E01/2014	Migr. Poliéster 5 Migr. Viscose 5 Alteração 5	Migr. Poliéster=Mínimo 4/5 Migr. Viscose =Mínimo 4/5 Alteração=Mínimo 4/5
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105 X-12/2019	LARGURA Seco 5 Úmido 5 COMPRIMENTO Seco 5 Úmido 5	LARGURA Seco: Min.4/5 Úmido Min.4/5 COMPRIMENTO Seco: Min.4/5 Úmido: Min.4/5
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105 E 04/2014	ÁCIDO Migr. Poliéster 5 Migr. Viscose 5 Alteração 5 ALCALINO Migr. Poliéster 5 Migr. Viscose 5 Alteração 5	ÁCIDO Migr. Poliéster. =Mínimo 4/5 Migr. Viscose=Mínimo 4/5 Alteração=Mínimo 4/5 ALCALINO Migr. Poliéster. =Mínimo 4/5 Migr. Viscose=Mínimo 4/5 Alteração=Mínimo 4/5
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial	ABNT 105C06/2010 ENSAIO A1S	Migr. Poliéster 5 Migr. Viscose 5 Alteração 5	Migr. Poliéster=Mínimo 4/5 Migr. Viscose =Mínimo 4/5 Alteração=Mínimo 4/5
Gram. Tec. Planos malhas	ABNT NBR 10591/2008	170 g/m <sup>2</sup>	5% +/-
Estrutura de Malha	ABNT NBR 13462/1995	Meia Malha	NÃO SE APLICA
Tít.fio amostras reduzidas	ABNT NBR 13216/1994	NE 30	3% +/-
Resistência ao estouro	ABNT NBR 13384/95	12kgf/cm <sup>2</sup>	Mínimo 10kgf/cm <sup>2</sup>
Pilling (MÉTODO CAIXA)	ISO 12945-1/2000	NOTA 5	Sem tolerância
Deter.Alterações dimens. (Lavagem em máquina doméstica automática)	ABNT NBR 10320/1988	Largura: 0% Comprimento: 0%	Largura: -2,0% a +2,0% Comprimento: -4,0% a +4,0%

LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS			
RIBANA CAMISETA			
NOMENCLATURA: RIBANA POLIÉSTER COM VISCOSE / ELASTANO			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Análise Qualitativa e Quantitativa de fibras	20:2013 E 20A:2014 DA AATCC	66% Poliéster 32% Viscose 2% Pue	Fibras 3 pontos +/- Elastano Aceita-se 1,6% a 2,40%
Determinação Torção % -B(TUMBLER- 27°C)	179/2012 DA AATCC	0,00%	Máximo 2,5%
Solidez da cor à água	ABNT NBR ISO 105 E01/2014	Migr. Poliéster Nota 5 Migr. Viscose Nota 5 Alteração Nota 5	Migr. Poliéster Mínimo Nota 4 Migr. Viscose Mínimo Nota 4 Alteração Mínimo Nota 4
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105 X-12/2019	LARGURA Seco 5 Úmido 5 COMPRIMENTO	Largura mínima Seco 4 Úmido 4 Comprimento mínimo



		Seco 5 Úmido 5	Seco 4 Úmido 4
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105 E 04/2014	ACIDO Migr. Poliéster Nota 5 Migr. Viscose Nota 5 Alteração Nota 5 ALCALINO Migr. Poliéster Nota 5 Migr. Viscose Nota 5 Alteração Nota 5	ACIDO Migr. Poliéster Mínimo Nota 4 Migr. Viscose Mínimo Nota 4 Alteração Mínimo Nota 4 ALCALINO Migr. Poliéster Mínimo Nota 4 Migr. Viscose Mínimo Nota 4 Alteração Mínimo Nota 4
Solidez da cor à lavagem Doméstica e comercial	ABNT 105C06/2010 ENSAIO A1S	Migr. Poliéster Nota 5 Migr. Viscose Nota 5 Alteração Nota 5	Migr. Poliéster Mínimo Nota 4 Migr. Viscose Mínimo Nota 4 Alteração Mínimo Nota 4
Estrutura de Malha	ABNT NBR 13462/1995	Ribana 1x1	Sem tolerância
Espessura	ABNT NBR13371/2005	0,70MM	0,02MM+/-
Pilling (MÉTODO CAIXA)	ISO 12945-1/2000	NOTA 5	Sem tolerâncias
Tít.fio amostra reduzidas	ABNT NBR 13216/94	NE 30	3% +/-
Resistência ao estouro	ABNT NBR 13384/1995	10 kgf/cm <sup>2</sup>	9 kgf/cm <sup>2</sup>
Gram.Tec.Planos malhas	ABNT NBR 10591/2008	240gr/m <sup>2</sup>	5% +/-
Deter.Alt.dimens.tecid os Planos e malhas	ABNT NBR 10320/1988	LARGURA 0,00% COMPRIMENTO 0,00%	LARGURA -2,0% a + 2,00% COMPR. -5,00% a +5,00%

1.1. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 027/2023.

1.2. Os bens objeto deste registro de preços são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no ETP – Estudo Técnico Preliminar.



## **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

2.2. A descrição da solução como um todo encontra-se estabelecida no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

#### **Subcontratação**

3.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

4.1. A aquisição do objeto será parcelada, conforme as necessidades do Departamento de Educação da CONTRATANTE.

4.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos endereços constado neste Termo, de segunda a sexta-feira das 8h às 16h, os quais serão conferidos e, se achados irregularidades, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 3 (três) dias úteis para substituir o produto rejeitado.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

4.3. Não se aplica.

### **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 5.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 5.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário).
- 5.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 5.7.2. Todas as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos produtos, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADO.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

- 6.1. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
- 6.1.1. Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação e especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;



6.1.2. Definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do ato de recusa e da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

6.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

6.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao



SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.10. A retenção do IRRF nas contratações de bens e serviços no município seguirá conforme decreto municipal nº 064 de 04 de agosto de 2023, devendo as empresas realizarem as adequações necessárias por ele estabelecidos.

### **Prazo de pagamento**

6.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

6.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.

### **Forma de pagamento**

6.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.14. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação e recebimento da nota fiscal, atestada com o recebimento.

6.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.18. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até o fornecimento dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

### **Forma de entrega**

6.19. Os produtos objetos deste Registro de Preços serão adquiridos parceladamente, conforme necessidade do Departamento requisitante, mediante a autorização de fornecimento emitida pela



Prefeitura Municipal de Tuiuti, sem valor mínimo de faturamento, visto que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

6.20. A licitante vencedora deverá entregar o objeto na quantidade solicitada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, das 08:00h às 11:00h e das 13:00 às 16:00h nos endereços:

- ESCOLA OPHÉLIA GARCIA BERTHOLDI – RUA ZEFERINO DE LIMA, Nº 647 – CENTRO – TUIUTI, SP;
- ESCOLA IRACEMA DA CUNHA LIMA – RUA OSCAR RIBEIRO DE MATTOS, Nº 180 – CENTRO – TUIUTI, SP;
- CRECHE JÚLIA ABRAHÃO DE LIMA – RUA SEBASTIÃO MARTINS PEDRO, Nº 271 – CENTRO – TUIUTI, SP;
- ESCOLA ÂNGELO STEFANI – PRAÇA JOAQUIM BUENO DE LIMA, Nº 11 – BAIRRO ARRAIAL – TUIUTI, SP;
- ESCOLA JOSÉ PIRES DE CAMARGO – RUA CAPITÃO ANTÔNIO BORELLI, Nº 06 – BAIRRO PASSA TRÊS – TUIUTI, SP;
- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – RUA ZEFERINO DE LIMA, Nº 122 – CENTRO – TUIUTI, SP;

## 7. DAS AMOSTRAS

7.1. **É condição para a homologação que a empresa vencedora do certame apresente, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis após o julgamento e classificação das propostas, 2 (duas) amostra completa com personalização (estampa) de cada item conforme especificado neste Termo de Referência. Estas serão analisadas pela unidade requisitante em igual prazo e, caso seja recusada a amostra, a licitante será desclassificada, convocando-se em seguida os demais colocados em ordem de classificação.**

7.2. O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório, indicando as licitantes desclassificadas; as classificadas e a licitante vencedora, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

7.3. Caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo administrativo para a autoridade competente para Homologação, cabendo a este, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.



7.4. **Cumpra ainda, à secretaria interessada, o dever de anular esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.**

7.5. O Fornecedor deve apresentar os Laudos e as Amostras em 5 dias úteis sendo 1 kit completo tamanho 2 e 1 kit completo tamanho 10. Kit completo contendo: 1 bermuda, 2 camisetas, 1 calça e 1 agasalho.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Exigências de habilitação**

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital de licitação.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 481.290,00 (quatrocentos e oitenta e um mil duzentos e noventa reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício.

**Tuiuti-SP, 11 dezembro de 2024.**

---

**Kelly Meire Jadach Jardim**  
Chefe de Departamento de Educação